



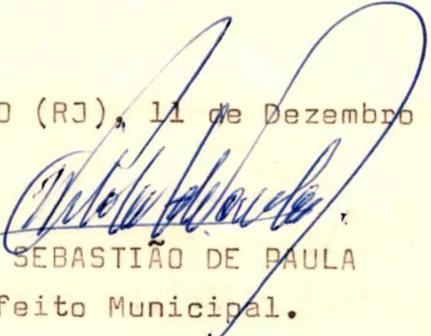
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº 17/78, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1978.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

- ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, o imóvel nº 504, da Rua Arthur Nunes da Silva, de propriedade de Alfredo Silva Júnior, pelo valor de CR\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), com as seguintes características:
- Um prédio e o domínio útil do terreno respectivo, foreiro à Municipalidade, com todas as suas benfeitorias confrontando pela frente com a Rua Arthur Nunes da Silva, com o antigo leito da Leopoldina; por um lado com um caminho que vai ao interior da Chácara da Banheira e pelos demais lados com o córrego e com quem **mais** de direito.
- ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CANTAGALO (RJ), 11 de Dezembro de 1978.


WILDER SEBASTIÃO DE PAULA
Prefeito Municipal.